LEI Nº 1264/2011.

"ESTABELECE O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS, CONTRATDOS OU CONVENIADOS COM O MUNICIPIO".

O Prefeito Do Município De Delfim Moreira, Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o fornecimento de refeições a Servidores Municipais e aos Prestadores de Serviços e Conveniados da municipalidade, nas condições e situações definidas na presente Lei.

Art. 2º Terá direito a refeição o servidor que se ausentar da Sede do Município, em estabelecimento previamente licitado pela Administração, nos respectivos locais onde ocorrer o serviço ou capacitação do servidor.

Art. 3º As refeições fornecidas a empresas contratadas ou conveniadas com a Municipalidade, quando a visita de técnicos ou funcionários na Sede do Município, serão precedidas de requisição da Administração, após processo licitatório entre os estabelecimentos na circunscrição do Município.

Art. 4º A Administração delibera, nos casos previstos no Art. 2º, se o servidor enquadrará nos termos desta Lei ou se no parágrafo 2, Art. 7º, da Lei 1231 de 14 de junho de 2010, Lei das Diárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira, 22 de março de 2011.

_____

Carlos Antônio Ribeiro
Prefeito Municipal